



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de salgados, para servir aos conselheiros e coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde durante a 4ª Plenária 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Cristinápolis, no dia 23 de abril de 2024, às 10h. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ROSINEIDE SANTOS FONTES**
CNPJ: 43.004.917/0001-77
Empenho (s): 4230004/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 202431094 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 298,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de águas para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/ eletiva no exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110017/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 369 Data 16/05/2024
Valor: R\$ 105,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de água mineral, para os profissionais envolvidos durante o evento "Carreta da Mulher" nas realizações de mamografias nos dias 10 e 11 de maio 2024, a partir de 08h, na Praça da Bandeira Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 5090007/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 372 Data 17/05/2024
Valor: R\$ 30,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de salgados para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/eletivas durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ROSINEIDE SANTOS FONTES**
CNPJ: 43.004.917/0001-77
Empenho (s): 1110039/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 202431097 Data 17/05/2024
Valor: R\$ 54,90



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 3º termo aditivo para prorrogação de prazo (12 meses), do contrato nº 013/2022, com objeto de locação de veículo destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.214.147/0001-35
Empenho (s): 5140001/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 9217 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 17.761,39

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 3º termo aditivo para prorrogação de prazo (12 meses), do contrato nº 014/2022, com objeto de locação de veículo destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 06.942.421/0001-18
Empenho (s): 5140002/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 7617 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 6.071,37



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato 026/2022 da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 06.942.421/0001-18
Empenho (s): 1020193/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 7618 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 2.036,95

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 06.942.421/0001-18
Empenho (s): 1020193/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 7566 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 2.036,95

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato 024/2022 da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 06.942.421/0001-18
Empenho (s): 1020192/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 7619 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 7.760,80

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 033/2022 a contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PREST SERVICE- REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 12.184.807/0001-00
Empenho (s): 1020195/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 160 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 11.440,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a termo aditivo do contrato 017/2022 correspondente a contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PREST SERVICE- REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 12.184.807/0001-00
Empenho (s): 1020188/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 161 Data 15/05/2024
Valor: R\$ 6.032,92



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato 018/2022 correspondente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ: 42.925.322/0001-91
Empenho (s): 1020015/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 2469 Data 16/05/2024
Valor: R\$ 529,98

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 021/2022 a locação de equipamentos Médico Hospitalar para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA- ME**
CNPJ: 11.738.593/0001-04
Empenho (s): 2230002/2024
FR nº: 16210000
Documento nº 64 Data 16/05/2024
Valor: R\$ 4.965,00

Cristinápolis/SE, 20 de maio de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS